

## PORTARIA DE PESSOAL RFB DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil nº 196, de 6 de julho de 2022 e considerando o que consta no e-Processo nº 10265.516778/2022-01, resolve:

Nº 2.454 Dispensar o Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil CARLOS GALBERTO SILVA RIBEIRO, matrícula SIAPECAD nº 1878309, do encargo de Substituto Eventual do Coordenador-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, Código DAS -101.4.

Nº 2.455 Designar a Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil DANIELLE CARVALHO BARBOSA, matrícula SIAPECAD nº 01811533, para exercer o encargo de Substituto Eventual do Coordenador-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, Código DAS-101.4.

SANDRO DE VARGAS SERPA

## PORTARIA DE PESSOAL RFB Nº 2.460, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VIII do art. 350 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e o inciso IV do art. 27 da Portaria ME nº 7.081, de 9 de agosto de 2022, e tendo em vista o disposto na alínea "e" do inciso VIII do art. 12 do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, na Portaria RFB nº 68, de 27 de setembro de 2021, e no e-Processo nº 18220.100161/2021-14, resolve:

Art. 1º Autorizar a Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil GISELE MARIA LORENSON BARDELLA, matrícula SIAPECAD nº 01303337, lotada na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santo André (SP) e em exercício na Agência da Receita Federal do Brasil em São Caetano do Sul (SP), a partir da publicação desta Portaria de Pessoal, à execução integral no exterior de teletrabalho do Programa de Gestão, enquanto não houver fim o fato que lhe deu causa.

## PORTARIA RFB Nº 287, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e III do art. 350 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, e no Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º A Portaria RFB nº 236, de 21 de outubro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....

II - .....

a) 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes são indicados pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (Abrasf) e pela Frente Nacional de Prefeitos (FNP);

e

§ 1º Os membros a que se refere o inciso II do caput serão, preferencialmente, integrantes das respectivas administrações tributárias, sendo 1 (um) representante e 1 (um) suplente para cada região do País.

§ 2º O CGNFS-e será presidido pelo primeiro dentre os titulares relacionados no Anexo Único, em conformidade com o disposto no § 10 da Cláusula 12 do Convênio a que se refere o art. 1º." (NR)

Art. 2º O Anexo Único da Portaria RFB nº 236, de 2022, fica substituído pelo Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria será publicada no Diário Oficial da União e entrará em vigor em 2 de janeiro de 2023.

JULIO CESAR VIEIRA GOMES

## ANEXO ÚNICO

(Anexo único da Portaria RFB nº 236, de 21 de outubro de 2022.)  
Membros do Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (CGNFS-e)

Função	RFB	ABRASF e FNP	CNM
Titular	Paulo Eduardo Nunes Verçosa Coordenador-Geral de Fiscalização/Sufis	Vinicius Henrique Alves Secretário de Finanças de Goiânia/GO	Alex Hudson Costa Carneiro Brasília/DF
Suplente	Wolney de Oliveira Cruz Coordenador de Estudos e Gestão de Projetos Estratégicos/Cofis/Sufis	Antônio Roberto Possas Carvalho Secretário da Fazenda de Cuiabá/MT	Lilian Borges Marreiros Planaltina/GO
Titular	Raul Kleber Gomes de Souza Chefe da Direi/Cotri/Cosit/Sutri	Brunno Sintonio Fialho Secretário de Finanças de João Pessoa/PB	Edivan Antônio Almeida Lage Alfenas/MG
Suplente	Fábio Bigarelli Direi/Cosit/Sutri	Flávia Roberta Bruno Teixeira Secretária de Finanças de Fortaleza/CE	Isabela Cristina Ferreira Basseto Garça/SP
Titular	Marcus Vinicius Martins Quaresma Coordenador-Geral de Arrecadação e de Direito Credatório/Suara	Márcio Vinicius Almeida Secretário de Finanças de Boa Vista/RR	Pedro Olímpio de Menezes Neto Sobral/CE
Suplente	Letícia Murta Tedesco Chefe da Dirar/Codar/Suara	Antônio Cid Rodrigues Ferreira Secretário de Finanças de Rio Branco/AC	José Mauricio Borges Menezes Camaçari/BA
Titular	Felipe Mendes Moraes Coordenador-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação/Sucor	Eugênio Eustáquio Veloso Fernandes Subsecretário da Receita de Belo Horizonte/MG	Eudes da Costa Sippel Porto Alegre/RS
Suplente	Carlos Galberto Silva Ribeiro Coordenador-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação Substituto/Sucor	Andrea Senko Secretária Municipal da Fazenda do Rio de Janeiro/RJ	Carla Beatriz Rachwal Vitorino/PR
Titular	Adriano Pereira Subirá Chefe da Ascif/Gabin	Rodrigo Fantinel Secretário da Fazenda de Porto Alegre/RS	Wellington Alves da Silva Sobrinho Marabá/PA
Suplente	Elaine Miranda dos Santos Chefe da Ascif Substituta/Gabin	Leandro Domingues Secretário da Fazenda de Florianópolis/SC	Derlei Cezar De Souza Santa Luzia d'Oeste/RO

## DESPACHO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da competência delegada pelo art. 4º da Portaria ME nº 7.081, de 9 de agosto de 2022, e observado o disposto no art. 350 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, com fulcro na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 18 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021 e na Portaria RFB nº 1.125, de 6 de julho de 2020, autoriza o Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil CHARLES MAYER DE CASTRO SOUZA, matrícula SIAPECAD nº 00065498, lotado e em exercício na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Recife/PE e prestando serviços como colaborador do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), a afastar-se do país em virtude de licença capacitação no período de 1º de maio de 2023 a 28 de julho de 2023 (89 dias), sem trânsito e com ônus limitado, com o objetivo de participar do Curso de Inglês - Nível Avançado, promovido pela Bouchereau Lingua International (BLI), na modalidade presencial, a ser realizado em Montreal/Canadá. As despesas decorrentes do afastamento serão custeadas pelo servidor que deverá apresentar o relatório de atividades desenvolvidas e o certificado ou documento que comprove a participação, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de retorno às atividades (Processo nº 11168.000036/2008-62).

JULIO CÉSAR VIEIRA GOMES

## DESPACHO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da competência delegada pelo art. 4º da Portaria ME nº 7.081, de 9 de agosto de 2022, e observado o disposto no art. 350 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, com fulcro na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 18 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021 e na Portaria RFB nº 1.125, de 6 de julho de 2020, autoriza o Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil MARCHEZAN ALBUQUERQUE TAVEIRA, matrícula SIAPECAD nº 01572430, lotado e em exercício na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Natal/RN, a afastar-se do país em virtude de licença capacitação no período de 23 de janeiro de 2023 a 17 de março de 2023 (54 dias), sem trânsito e com ônus limitado, com o objetivo de participar do Curso de Inglês, promovido pela English Path Dubai, na modalidade presencial, a ser realizado em Dubai/Emirados Árabes Unidos. As despesas decorrentes do afastamento serão custeadas pelo servidor que deverá apresentar o relatório de atividades desenvolvidas e o certificado ou documento que comprove a participação, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de retorno às atividades (Processo nº 13083.167156/2022-62).

JULIO CÉSAR VIEIRA GOMES

